



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 678, de 17 de novembro de 1992.

Autoriza doação de bens Municipais que específica e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes devidamente constituído, autorizado a doar pelos meios legais, ao Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, recentemente desmembrado de seu território, aos bens Municipais abaixo especificados:

- a)** 01 (um) automóvel Volkswagen Gol – CL ano de fabricação e modelo 1991; placa GMM 0028, cor branca, categoria oficial (documentos anexos);
- b)** 01 (um) caminhão caçamba, Mercedes Benz 1113, ano de fabricação e modelo 1979, placa OM 9342, cor azul, categoria oficial (documentos anexos);
- c)** 01 (uma) motoniveladora Huber Warco, ano de fabricação 1982, cor amarela, categoria oficial (documentos anexos).

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 1992, 49º de Emancipação Política.

Fernando Sathler Mol
Prefeito Municipal

Dr. Juarez M. Nogueira Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Livro nº 09
Publicada em 17/11/1992
Reg. às fls. nº 98 v